

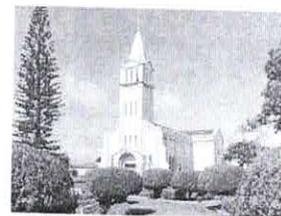


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA EDNEIA CRISTINA RAMALHO-ME.

Ref.: Processo n.º 020/2022.

Modalidade: Dispensa n.º 011/2022.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

Art. 111 - L.O.M.

Aos dezesseis (16) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA EDNEIA CRISTINA RAMALHO-ME**, CNPJ n.º 45.240.659/0001-53, com sede na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, à Rua Amadeu Cripa, n.º 377, CEP 17.430-532, aqui representada por **EDNEIA CRISTINA RAMALHO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.663.768 SSP/SP e do CPF sob n.º 316.442.708-54, residente e domiciliado na cidade de Alvinlândia/SP, sito à Rua Amadeu Cripa n.º 377, Centro, CEP: 17.430-532, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE "SERVIÇO SOCIAL", À SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, AO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 17.400,00** (dezessete mil quatrocentos reais).



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a cronograma físico financeiro, ou seja, em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (Dois mil e Novecentos reais), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 373

1	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.09	Secretaria Municipal de Promoção Social
020902		DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08		Assistência Social
08.244		Assistência Comunitária
08. 244 0106		Desenvolvimento Econômico e Social
08. 244.0106. 2041. 000		Manut. Divisão Fundo Munic. Assist. Desenv. Social
3.3.90.39.00	Outros Servis de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

Dos serviços, deverá ocorrer após a data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

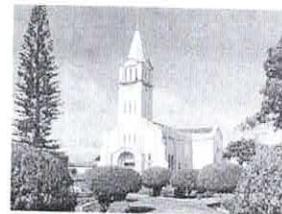


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 16 de Março de 2022.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDNEIA CRISTINA RAMALHO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª

MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA
RG n.º 6.736.372

2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA